



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 037/2008

16/07/2008

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$- 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

10.00	SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA ADOLESCENTE
08.243.08021-057	EDIFICAÇÕES DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
CONTA – 4350 - F – 3180	4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Vir- R\$ 210.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados nas Contas de Receitas **2471.99.05.02.00 CONV CIAS - CENTRO INTEGRADO DE ASSIST SOCIAL C/34776-0** no valor de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de julho de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal